



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



PROCESSO PMBS 023-2020

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO Nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.



SOLICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora
Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal


Assunto: Reforma da quadra esportiva.

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.**

Bernardo Sayão - TO, 27 de julho de 2020.

Atenciosamente,


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



MEMORANDO

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Reforma da quadra de esportes.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, há necessidade de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.**

CONSIDERANDO que, a empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO já está prestando serviço na Vila União na construção da praça e que a mesma possui todos os requisitos necessários para realização da reforma na quadra.

CONSIDERANDO que a empresa realizará os serviços conforme planilha apresentada pelo engenheiro da prefeitura.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o que diz o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que diz: " Art. 24. É dispensável a licitação (...); II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Opinamos:




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM 2017/2020

Pela contratação da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO, para **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.**

Valor para realização dos serviços R\$ 32.998,28 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Bernardo Sayão - TO, 27 de julho de 2020.

Atenciosamente,


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



PLANILHA ORÇAMENTARIA

UNIDADE:
OBRA:
LOCAL:

VILA UNIÃO
RETORVA QUADRA ESPORTIVA
BERNARDO SAYÃO - 10

ÁREA CONST.: 650,49 M²

CODIGO	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR	T-SERVIÇO
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		ADMINIS. RAÇA OUBRA	H	1,00	2.200,00	2.200,00
1.2	74376/001	PLACA DE OUBRA	M2	2,00	350,50	701,00
					SUB-TOTAL	2.901,00

2 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	97631	DEMOLEÇÃO DE PISO DE CONCRETO	M3	540,00	2.116	1.166,40
2.2	96993	ATERRO C/ COMPACT. MANUAL	M3	77,13	23,00	895,29
2.4		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	37,80	13,08	194,12
					SUB-TOTAL	3.556,11

3 PISOS						
3.1	68333	PISO EM CONCRETO DE SEM-POLARDO E-7CM LISO	M2	540,00	44,04	23.781,60
3.2	09-990	EXATAÇÃO DE PASSARILHA CALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLEADO IN LOCO, FEITO EM OBRA	M3	6,72	559,46	3.759,27
					SUB-TOTAL	27.541,17
					TOTAL GERAL C/ BDI	32.998,28





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Senhor Secretário Municipal de Finanças,

Solicito de Vossa Senhoria que **CERTIFIQUE** a existência de Dotação Orçamentária, consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para: **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.**

Contando com o apoio de Vossa Senhoria antecipo meus agradecimentos.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2020.

Atenciosamente,


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

Ao Senhor:
JOEL BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças
Bernardo Sayão – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2009 / 2012




CERTIDÃO

CERTIFICO: Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de dispensa de licitação para: **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município** da administração da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, sob as seguintes rubricas:

Órgão 03 Unidade 03.13.01 Dotação orçamentaria 27.813.0720.1.030 elemento 4.4.90.51 fonte 0010.00 ficha 341. Constr/Ampl/Reforma Parque esportivos para eventos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de julho de 2020.



JOEL BARBOSA PEREIRA
Sec. Mul. de Finanças



RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas no art. 26 da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993,

CONSIDERANDO, Os termos da justificativa oferecida pelo Secretário Municipal de Administração acerca da Contratação da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO conforme a solicitação.

1. Para **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.**

RATIFICO, em caráter de emergência e nos termos da justificativa apresentada, para a Contratação da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO destinado a realização dos serviços para este Município com a dispensa de licitação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.

Publique-se imediatamente observando o prazo limite do art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 28 dias do mês de julho de 2020.



MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



DESPACHO

Do: Gabinete da Prefeita
AO: Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, adotar providencias no sentido de instaurar Processo de Dispensa de Licitação conforme a legislação em vigor, objetivando a: **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município, com vista a necessidade da realização dos serviços no referido imóvel.**

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de BERNARDO SAYÃO, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal




AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à AVENIDA ANTONIO PESCONI Nº 378, PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o N.º 006/2020, a Dispensa de Licitação para o objeto: a **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município**; compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração .

Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 29 dias do mês de julho de 2020.



FRANCISCO MÁRCILIO GOMES DE SOUSA
Presidente



GERSON DA SILVA BARBOSA
Membro



ROSIMEIRE MARIA DE SOUSA
Membro



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antonio Pesconi nº 37B - Centro, CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**63) 3422 1241 - 1137



DECRETO Nº 007/2019

De 31 de janeiro de 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Bernardo Sayão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Permanente de Licitação para fins de realização de compras, consoante dispõe a Lei 8666/93 e nem como a Lei 10520/02, que exigem pregoeiro;

DECRETA:

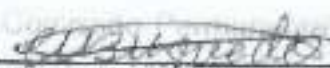
Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação do município de Bernardo Sayão, inclusive para atender aos Fundos Municipais, as seguintes pessoas com as respectivas funções

- I - Francisco Marcilio Gomes de Sousa - Presidente;**
- II - Rosimeire Maria de Sousa - Membro;**
- III - Gerson da Silva Barbosa - Membro.**

Art. 2º- Designo a pessoa de **Francisco Marcilio Gomes de Sousa** para exercer a atribuição de PREGOEIRO nos procedimentos feitos conforme previsto na Lei 10520/2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal nesta data, por um período de 15 dias
Bernardo Sayão-TO, 31 de janeiro de 2019.


Helenilson Borges Caminha
Secretário Mul. de Administração




DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer acerca da contratação da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização da gestora para realizar. **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município** razão pela qual solicitamos emissão de parecer sobre os requisitos para contratação na forma de Dispensa de licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 29 dias do Mês de julho de 2020.


Francisco Márcilio Gomes de Sousa
Presidente da CPL



PARECER JURIDICO

A comissão de licitação encaminha o presente, processo de dispensa a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer concernente legalidade do referido processo. Trata-se de dispensa de licitação para a Contratação da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO, conforme abaixo especificados:

1. Formalização de processos administrativos para realização de serviços de reforma da quadra da Vila União;
2. Para **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.**

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 32, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O **Estatuto das Licitações**, em alguns casos, dá ao administrador a **faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas.**

No caso em exame interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM 2017/2020



Reza ainda o art. 26, em seu parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa deverá conter a justificativa do preço.

A empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA foi devidamente justificada nos autos, bem como comprovou possuir o equipamentos e pessoas especializadas para realizar os serviços e atende a demanda da administração pública.

Formalmente, pelo que me foi apresentado nos autos, verifica-se também, que o presente processo não se trata de fracionamento de despesa a fim de elidir indevidamente licitação.

Assim, estando à contratação por dispensa dentro do limite de preço fixado na Lei 8.666, e justificado o preço pago, bem como analisada a documentação e estando esta de acordo, manifesta esta assessoria jurídica pela aprovação do procedimento e sua legalidade formal.

Restringindo, agora, a análise à minuta do contrato, o atende os requisitos legais.

Diante do exposto, esta assessoria jurídica se manifesta pelo prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Bernardo Sayão – TO, aos 30 dias julho de 2020.



Leonardo Sousa Almeida
Assessor Jurídico
OAB/TO nº 7605



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020



DECRETO Nº 060/2020

De 31 de julho de 2020

*"Dispõe sobre Dispensa de Licitação
e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e atualizada pelo Decreto 8.883 de 08 de junho de 1.994 e suas alterações e considerando a necessidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.**

Parágrafo Único – Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuado junto a empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO no exercício de 2020 e que atende as necessidades da administração.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Maria Bente de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



A Excelentíssima Senhora
MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal
Bernardo Sayão – TO.

À vista de seu questionamento nos termos da autorização, parecer jurídico e decreto de dispensa integrante deste processo que opinou **pela contratação**, sem licitação da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO para **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município**. Como mencionou o Secretário de Administração que na sua justificativa que opinou pela contratação da acima citada e levando em consideração o princípio da continuidade dos serviços públicos e da economicidade e tendo a necessidade da realização dos serviços de manutenção do imóvel dentro do município e que seja regularizada conforme o Decreto Municipal assinado pela autoridade competente fica dispensado a licitação para a prestação de serviço acima mencionada.

Bernardo Sayão – TO, 31 de julho de 2020.

Francisco Marcílio Gomes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a autorização para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município** conforme rubrica orçamentária apresentada, e consoante possibilidade de contratação mediante dispensa, e considerando:

1. Haver, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração a necessidade da referida prestação de serviços;

Assim, considerando que para tal prestação de serviço junto empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO que atende a plena satisfação do objeto da dispensa, promovemos assim a coleta da documentação da mesma para esta finalidade.

Solicite-se da empresa que apresente os seguintes documentos:

- I. Coleta de documentação da proponente, juntando, além da comprovação de capacidade e habilitação para a locação a ser contratado, as certidões de:
- II. Comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ;
- III. **Certidão Negativa de Débitos de Receita Federal e Dívida Ativa da União;**
- IV. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- V. **Certidão de Débitos Municipais;**



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ADM. 2017/2020

- VI. Certificado de Regularidade com o FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- IX. Certidão Simplificada da Juscelins;
- X. Contrato Social da empresa;
- XI. Balanço patrimonial;
- XII. Cópia dos documentos pessoais;



Bernardo Sayão - TO, 31 de julho de 2020.

Francisco Márcilio Gomes de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



CERTIDÃO

Certifico haver coletado da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO, os documentos, nesta data, os quais encaminham ao setor de licitações para juntada. A empresa apresentou algumas certidões com data vencidas mas apresentará as nova certidões atualizadas no ato da assinatura do contrato, a mesma é aparada de lei 123/06 Segue anexa a documentação.

Sobre o referido é o que cumpre certificar.

Bernardo Sayão, 03 de agosto de 2020.


Helenison Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.505.173/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 01/04/2015
NOME EMPRESARIAL EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CR CONSTRUÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari)		
LOGRADOURO R. DA PAZ	ENDEREÇO 5	COMPLEMENTO *****
CEP 77.960-000	BAIRRO/DISTRITO ENCANTO 2	MUNICÍPIO AUGUSTINÓPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CREMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (63) 9962-2282; (63) 9960-3826
ENTREPRETELADEIRO RESPONSÁVEL (CPF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 11:10:36 (data e hora de Brasília)

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

023/2016
no 023
PRESTADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.506.173/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESÁRIO EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-06 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-89 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
ENDEREÇO R DA PAZ	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
CEP 77.960-000	BARRIO (SETOR) ENCANTO 2	MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CREMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (63) 9962-2282 / (63) 9960-3626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 11:10:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.608.173/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESARIAL EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS B1.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R DA PAZ	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
CEP 77.960-000	BARRIO/DISTRITO ENCANTO 2	MUNICÍPIO AUGUSTINÓPOLIS
E-MAIL ADM.CREMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (63) 9962-2282 / (63) 9960-3620	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 02/04/2020 às 11:10:36 (data e hora de Brasília).

Página 3/3

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 24.506.173/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A abeitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:58:25 do dia 25/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2020.

Código de controle da certidão: 5301.E835.B867.27D0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
2790048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 24.508.173/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA CARIOLANDO FRANCISCO SOUSA, 65, SÃO PEDRO - ZONA URBANA
MUNICÍPIO: AUGUSTINÓPOLIS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>.

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 21 de Maio de 2020 - 15h 56m 54s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

PREF. MUNIC. DE AUGUSTINÓPOLIS

R. DOM PEIRO, L. 352 - CENTRO - AUGUSTINÓPOLIS

CNPJ: 00.227.206/0001-53

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Código de Cadastro

000012525

Contribuinte

EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI

Logradouro

RUA DA PAZ

Bairro

BAIRRO ENCANTO

Cidade

AUGUSTINÓPOLIS

CNPJ/CPF

24.506.173/0001-44

Número Complemento

5

CPF

77960000

UF

TO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verificar consta que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!!!

Emitida às 16:47:03 do dia 27/05/2020

Valida até 20/08/2020

Código de Controle da Certidão/Número F3C9E8434CA7AAA8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.508.173/0001-44**Razão Social:** EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**Endereço:** RUA CARLOS FRANCISCO SOUSA 66 / SÃO PEDRO /
AUGUSTINO-POLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020**Certificação Número:** 2020030404033197738940

Informação obtida em 06/05/2020 23:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.506.173/0001-44

Certidão nº: 4524098/2020

Expedição: 13/02/2020, às 11:03:47

Validade: 13/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.506.173/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Falência.

Nº **pj5eb59f40acd72**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face:

EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI ME
vinculado ao **CNPJ: 24506173000144**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Augustinópolis - TO, 12/05/2020 14:34:39



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificação das informações sobre situação das empresas apresentadas
na Junta Comercial e do registro na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI		Processo: 10020060209	
Natividade Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Estado): 1700061064	CNPJ: 21.508.123/0001-44	Arquivamento do Ato Constitutivo: 01/04/2016	Início de Atividade: 06/01/2016
Endereço Completo: Rua DA PAZ, Nº 5, ANUNIO 2 - Aguiarópolis - CEP 77060-000			
Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELADAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE REJANAS EM INTERIORES E EXTERIORES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CORTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E ATIVIDADES PASSEIAGÍSTICAS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Forma: ME (Microempresa)	Prazo de Duração: Indeterminado
Titular Nome: ELIASON FERREIRA DOS SANTOS	CPF: 065.636.841-28	Administrador: S	Início do Mandato: 01/10/2016
Dados do Administrador Nome: ELIASON FERREIRA DOS SANTOS		CPF: 065.636.841-28	Início do Mandato: 07/12/2015
Último Arquivamento Data: 26/04/2016		Número: 2/200144510	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2016, às 16:57:18 (Horário de Brasília).
Se inscreva no site de sua jurisdição no <https://www.simplifica.to.gov.br> com o código SPU44WAZ.



10020060209

Eden Souza M. F. Romão
Secretário Geral



**5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 24.506.173/0001-44**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, naturalidade de AUGUSTINÓPOLIS – Tocantins, Solteiro, Nascido em 23/07/1995, Empresário, portador do CPF nº 065.535.841-25 e Carteira de Identidade de nº 039563402010-1 SSP/MA emitida em 08/01/2014, domicílio e residência na Rua Planalto nº 376, Centro de Augustinópolis – TO e CEP:77.960-000, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, com sede jurídico na Rua Planalto, Nº 376, CENTRO NO MUNICIPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, CEP Nº 77960-000, com seu ato constitutivo arquivado na Jucetins sob NIRE nº 17600061064 em 07/07/2018 e inscrito no CNPJ sob nº 24.506.173/0001-44, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato a Empresa Individual de Responsabilidade LTDA que gira sob o nome empresarial **EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI** e com nome fantasia **CR CONSTRUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se neste ato a sede da empresa que será na Rua da Paz nº 5, Encanto 2, na cidade de Augustinópolis – TO e CEP: 77.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se neste ato o objeto social da EIRELI: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS – 4120-4/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 47.44-0/99; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS – 4211-1/01; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS -4213-8/00; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR – 7739-0/99; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA - 3314-7/13; OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/03; OBRAS DE TERRAPLENAGEM – 4313-4/00; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS – 4222-7/01; OBRAS DE IRRIGACAO – 4222-7/02; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS – 4299-5/01; TRANSPORTE RODOVIARIO



DE CARGA - 4930-2/02; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL- 4930-2/03; TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS - 4930-2/04; INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 4322-3/02; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 42.21-9-02; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES - 42.21-9-04; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - 43.22-3-01; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 42.21-9-03; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - 43.29-1-04; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - 4330-4-03; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - 4330-4-04; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - 4330-4-05; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA - 2330-3-01; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO - 2330-3-02; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO - 2330-3-05; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - 3600-6-01; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - 3811-4-00; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - 3812-2-00; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - 4211-1-02; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - 4330-4-99; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS - 6810-2-01; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - 7020-4-00; SERVIÇOS DE ARQUITETURA - 7111-1-00; SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 7112-0-00. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - 7119-7-01; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS - 7119-7-02; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA - 7119-7-03; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - 7711-0-00; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR - 7719-5-99; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR - 7732-2-01; E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - 8130-3-00.

Parágrafo único - Esse estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE



MAQUINAS-FERRAMENTA; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAL, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração



permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda gira sob o nome empresarial: **EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI** e com nome fantasia **CR CONSTRUÇÕES**.

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA - A empresa tem sede na **Rua da Paz nº 5, Encanto 2, na cidade de Augustinópolis - TO** e CEP: 77.960-000.

CLAUSULA QUINTA - A empresa tem como objeto social: **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - 4120-4/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 47.44-0/99; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - 4211-1/01; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - 4213-8/00; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR - 7739-0/99; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA - 3314-7/13; OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/03; OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 4313-4/00; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS - 4222-7/01; OBRAS DE IRRIGACAO - 4222-7/02; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - 4299-5/01; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA - 4930-2/02; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL- 4930-2/03; TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS - 4930-2/04; INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 4322-3/02; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 42.21-9-02; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**



TELECOMUNICAÇÕES - 42.21-9-04; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - 43.22-3-01; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 42.21-9-03; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - 43.29-1-04; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - 4330-4-03; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - 4330-4-04; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - 4330-4-05; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA - 2330-3-01; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO - 2330-3-02; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO - 2330-3-05; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - 3600-6-01; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - 3811-4-00; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - 3812-2-00; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - 4211-1-02; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - 4330-4-99; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS - 6810-2-01; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - 7020-4-00; SERVIÇOS DE ARQUITETURA - 7111-1-00; SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 7112-0-00. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - 7119-7-01; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS - 7119-7-02; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA - 7119-7-03; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - 7711-0-00; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR - 7719-5-99; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR - 7732-2-01; E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - 8130-3-00.

Parágrafo único - Esse estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE



MUDANÇAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAL, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLAUSULA SEXTA - O início das Atividades se deu a partir de 05/04/2016, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas



as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (Um) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCETINS (Junta Comercial do Estado de Tocantins),

Augustinópolis – TO, 01 de Abril de 2020.

ELAISON PEREIRA DOS SANTOS
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06553554125	ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/04/2020 10:59 SOB Nº 20200111544.
PROCESSO Nº 202011543 EM 01/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12001434321. NIRE: 17602641044.
EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI



SILVAN SOUZA MILROSEN
SECRETÁRIA-GERAL
PALMÁS, 02/04/2020
www.simplifica.br.gov.br

TERMO DE ABERTURA
JANEIRO DE 2019



ESTAS FOLHAS CONTINHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO
DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 5 DA FIRMA

EP DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA CAROLANDO FRANCISCO SOUSA, Nº 55 SÃO PEDRO
CEP: 77960-000
AUGUSTINÓPOLIS - TO

CNPJ (ME): 24.535.173/0001-44
REG. JUNTA COMERCIAL: 17-00006196-4 EM 07/07/2016

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA
005 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0005

AUGUSTINÓPOLIS - TO, 01 DE JANEIRO DE 2019.

ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 085.535.841-25
Titular

RICARDO GOMES DA SILVA
Contador - CRC: TO-001826/0
CPF: 713.356.091-72

FR DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI - ME CNPJ Nº 24.505.173/0001-44

Contabilidade Geral

Balanco Patrimonial

CNPJ : 24.505.173/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL : 176-0006106-4 EM 07/07/2016

2	PASSIVO		
21	FORNECEDORES		10.900,29 C
22	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		
2210007	SIMPLES NACIONAL		588,90 C
23	EMPRESAS E PESSOAS FISICAIS A PAGAR		
231	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		0,00 C
2310001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RECEITA FEDERAL		29.417,28 C
2310002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DEDUTIVA		60.605,07 C
	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		101.511,33 C
24	PRÓPRIO USUÁRIO		
241	CAPITAL REALIZADO		
2411	CAPITAL SUBSCRITO		
24110002	CAPITAL SOCIAL		300.000,00 C
	CAPITAL SUBSCRITO		300.000,00 C
242	LUCRO DO PERÍODO		10.454,20 C
243	LUCRO ACUMULADO		588,02 C
	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		311.192,92 C
	PASSIVO		412.983,27 C



Augustinópolis - TO , 31 de Dezembro de 2016.

ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS

Titular

RG.: 0395634020101 SSP/MA

CPF.: 065.535.841-25

RICARDO GOMES DA SILVA

Contador CRC: TO-001826/0

R.G.: 284.663 Org. Exp.: SSP/TO

CPF.: 713.356.051-72

EP DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E REFIN - ME CNPJ Nº 24.506.173/0001-44
Contabilidade Geral

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO
EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2019
CNPJ: 24.506.173/0001-44

RECEITA BRUTA DE VENDAS		
Receita de vendas	R\$ 30.944,95	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 30.944,95	R\$ 30.944,95
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
IMPACTO E TAXAS FINANCEIRAS	R\$ 1.237,80	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 1.237,80	R\$ 1.237,80
RECEITA LÍQUIDA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 14.418,81	
CONTA COM VALOR RESERVA FISCAL	R\$ 0,00	
ESTOQUE FINAL	R\$ 0,00	
(F) CUSTO DAS VENDAS	R\$ 14.418,81	R\$ 14.418,81
LUCRO BRUTO		R\$ 26.288,34
DESEMPENHO E SALARIO	R\$ 15.919,92	
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 481,60	
CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	R\$ 305,60	
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 4.150,70	
COMUNICAÇÕES	R\$ 1.570,60	
MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS	R\$ 1.000,00	
(H) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 27.530,32	R\$ 27.530,32
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 658,02	

Augustinópolis - TO, 31 de Dezembro de 2019

ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS
Titular CPF: 065.535.841-25

RICARDO GOMES DA SILVA
Contador(a) CRC: TO-001626/O

EP DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI - ME CNPJ Nº 24.535.173/0001-44
Contabilidade Geral

TERMO DE ENCERRAMENTO
DEZEMBRO DE 2019



ESTAS FOLHAS CONTÍNUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 5 DA FIRMA.

EP DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA CAROLANDO FRANCISCO SOUSA, Nº 55 SÃO PEDRO
CEP: 77960-000
AUGUSTINÓPOLIS - TO

CNPJ (ME): 24.535.173/0001-44
REG. JUNTA COMERCIAL: 17-80005196-4 EM 07/07/2018

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA
005 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0005.

AUGUSTINÓPOLIS - TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 055.535.841-25
Titular

RICARDO GOMES DA SILVA
Contador - CRC: TO-001826/8
CPF: 713.356.091-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

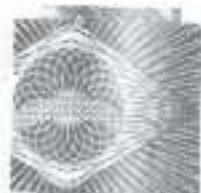
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06553584125	ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS
71336608172	RICARDO GOMES DA SILVA



CERTIFICOU O DECISIVO EM 24/04/2020 13:25 SOB Nº 20250144510.
PROTOCOLADO: 202144510 DE 24/04/2020 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001634410. NIRE: 17600061044.
EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI



BRIAN SOUSA MELLOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 24/04/2020
www.simplifica.to.gov.br



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabelião

TRÁSLADO

LIVRO 00040-P

FOLHAS 056/057

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI A FAVOR DE EDUARDO LEANDRO HENRIQUES, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, (29/03/2019), nesta Cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de natureza empresarial), inscrito no CNPJ/MF sob nº **24.506.173/0001-44**, com sede na Rua Carilando Francisco Sousa, nº 65, Bairro São Pedro em Augustinópolis-TO neste ato representado nos termos, por seu empresário **ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Jose de Ribamar Pereira Gomes e Edilene Braz Dos Santos, email : não consta, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **039563402010-1/SESP/MA**, expedida em 08/01/2014, inscrito no CPF/MF sob nº **065.535.841-25**, residente e domiciliado na Rua Planalto nº 376, casa, Centro, Augustinópolis-TO. Reconhecida como a própria por mim Mayara Cindy dos Santos de Freitas, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **EDUARDO LEANDRO HENRIQUES**, brasileiro, filho de José Henriques e Maria Helena Henriques, email : não consta, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº 128405.01.55.2011.2.00006.007.0001326-31, lavrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Augustinópolis/TO em 16/05/2011 e expedida em 05/04/2011, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade nº **066170532018-9/SESPDGP/MA**, expedida em 24/05/2018, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00502618886/DETRAN/GO**, expedida em 12/06/2013, inscrito no CPF/MF sob nº **947.396.336-04**, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 376, Centro, Augustinópolis-TO; ao qual confere: ao qual confere amplos e gerais poderes para fim especiais de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da empresa ora outorgante; perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; autarquias, empresas públicas, privadas e de economia mista e outros que se faça necessário, assim como notas de vendas, assinar e endossar promissórias, negociar, assinar contratos, comprar mercadorias do seu ramo de negócios, fazer descontos, ordenar pagamentos, podendo para tanto dito procurador, a) – vender, ceder, transferir, compromissar a venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser pelo preço forma e condições que ajustar, bens moveis e imóveis, semóventes e quaisquer direitos de titularidade do (a) outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantia, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o(a) outorgante apresentando-se perante Cartório de Notas, Registro de Imóveis e todas os demais Ofícios e Serventias de Justiça,

Página 1

125033664090264.17V

Continua na Página 2 (verso)





**CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E
2º TABELIONATO DE NOTAS**

MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabelião



LIVRO 00040-P

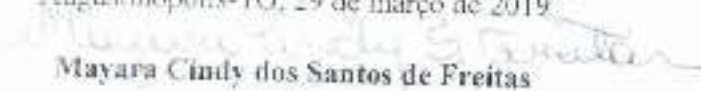
TRASLADO

FOLHAS 056/057

DETRAN, e/ou podendo livremente requerer e assinar e declarar o que for necessário aos interesses do(a) outorgante, inclusive podendo o mesmo comprar veículos, vender, ceder, transferir para seu nome ou a quem lhe convier, fazer vistoria, solicitar e preencher formulários necessários, pagar taxas e impostos provenientes do mesmo, assinar e reconhecer firma do Documento Único de Transferência (DUT), passar recibos e dar quitação geral da venda, receber o produto da venda, requerer emplacamentos, licenciamentos, liberações, certidões nada consta, solicitar, requerer e receber 1ª ou 2ª via do Certificado de Registro de Veículo-CRV (DUT), Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV (IPVA), requerer parcelamento de multas, IPVA, CRLV, segundo obrigatório, recorrer de multas autuadas, solicitar mudança de endereço, mudança de UF, categoria, fazer comunicado de venda, dirigir o veículo em todo o território nacional e autorizar a terceiros a dirigir-lo; li) podendo ainda vender, ceder, doar pelo preço, forma e condições que ajustar a empresa acima citada e qualificada; **não podendo substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente Protocolado sob nº 0090654/2019, em data de 29/03/2019. Selo digital nº 128033AAA090294-JTV, Eu, (a.), Mayara Cindy dos Santos de Freitas, Substituta, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$43,65, Funcivil: R\$9,45, TEF: R\$5,90, ISS: R\$2,18, Tx de Processamento: Isento. Augustinópolis-TO, 29 de março de 2019. (aa.) EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELL, ELAÍLSON PEREIRA DOS SANTOS, Representante da Outorgante. Mayara Cindy dos Santos de Freitas, Substituta. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Mayara Cindy dos Santos de Freitas, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste  da Verdade

Augustinópolis-TO, 29 de março de 2019


Mayara Cindy dos Santos de Freitas
Substituta

Mayara Cindy dos S. de Freitas
Substituta
2º Tabelionato de Notas

Poder Judiciário Estado de Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
128033AAA090294-JTV
consulte esse selo em
<https://sigetoc.jus.br/Sel/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Elailson Pereira dos Santos

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 039563402010-1 DATA DE EMISSÃO: 08/01/2014

NOME: ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS

PAIS: BRASIL

PAI: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA GOMES E EDILENE BRAZ DOS SANTOS

MATRICULA: AUGUSTINOPOLIS - TO DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1995

SEXO: MASC. N. 1603 PLS. 15 LIV. A10

CPF: 065539841-25

P-5

VIA-02

LEITURA ÓPTICA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, BENS E DOCLAR. DE PROTESTOS E 2º JARIJONATO DE NOTAS - MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - São Paulo, SP, 0454 - 875 - CNPJ: 06.988.000/0001-00

Sen Digne nº 126033AAA116211-JFC

Carteira autenticada - http://www.spregcivil.sp.gov.br/portalweb/ptbr/Autenticar - a presente fotocópia por conter com o original que lhe foi apresentado. Doc. nº: 1002 - 470148, Augustinópolis - TO, 12 de dezembro de 2010. EMOUMENTOS: R\$2,50, Taxa Judicial: R\$0,70, Púncia: R\$0,60, ISS: R\$0,12, Selo: Isento. TOTAL: R\$3,62

Emitido em: *[assinatura]* de vencido

Carlos Bento da Cruz Cruz - Escrevente

Av. Paulista, 444 - Centro, Augustinópolis - TO - CEP: 77.960-000

CARTÓRIO E TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
CNPJ: 06.988.000/0001-00
Augustinópolis - TO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



RATIFICAÇÃO

Ratifico o posicionamento apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e as peças que instruem o presente processo. RATIFICO a Dispensa da licitação para a **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município** nos termos da Lei nº 8.666/1993, a presente, declarando a empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO contratada e que atende a plena satisfação do objeto da dispensa.

Bernardo Sayão – TO, 04 de agosto de 2020.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ACM. 2009 / 2012



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Fica homologado em favor da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO conforme consta nos autos justificativas com embasamento nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores acostado aos autos parecer jurídico exigências do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI	Valor global: R\$ 32.998,28
TOTAL GERAL	R\$ 32.998,28

Importa a presente homologação em R\$ 32.998,28 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

Bernardo Sayão – TO, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ACM. 2017/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA – UG: SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ASSUNTO: Prestação de serviço.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO



Conforme procedimento de julgamento do processo nº **023/2020** que ocorreu dia 05 de agosto de 2020, onde foi dispensada a licitação em favor da empresa EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua da Paz nº 5 setor Encanto 2 Augustinópolis – TO para a contratação do objeto: a **Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.** Estamos enviando o referido processo ao Departamento de Controle Interno, para que seu titular faça averiguação e manifeste seu parecer e posteriormente envio do mesmo a Sr^a. **Maria Benta de Mello Azevedo**, Prefeita Municipal se quiser na forma da legislação vigente, homologar.

Bernardo Sayão – TO, aos 05 de agosto de 2020.

Francisco Márcilio Gomes de Sousa
Presidente da CPL

A Sr^a.

Lara Beatriz Larini Pitondo

Chefe do Núcleo de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pessoa nº 378 - Centro
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER 058/2020



Processo nº: 023/2020 PMBS

Interessada: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão

Unidade Gestora-UG: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa para execução da prestação de serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.

Tipo de Modalidade: Dispensa 006/2020 PMBS

O Controle Interno, revendo a obrigatoriedade de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 23 Inciso I, nas contratações feitas pela Administração Pública tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar a obrigatoriedade de licitar, ao tempo em que a exerciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislações, hipótese da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos, aperfeiçoa os princípios da Administração Pública.

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que tem nos seus incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 que a alterou.

O Controle Interno analisou o processo a opção pela dispensa de licitação a justificativa. Essa que comprova indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, optar pela dispensa de licitação. Sendo precisa e oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público. Nos termos da Lei nº 8.666/93.

Considerando que trata de Contratação direta em razão do processo de nº 023/2020 Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernardo Sayão

Conclusão:

Diante do exposto, considero regular o procedimento de Dispensa de nº. 006/2020 PMBS observando as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Posconi nº 378 - Centro
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



alterações posteriores, presente aos requisitos indispensáveis para realização do procedimento administrativo de dispensa, APROVO para os devidos fins de mister, e por conseguinte Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernardo Sayão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Núcleo de Controle Interno Municipal, 05 de agosto de 2020.

Lara Beatriz Larini Pitondo
LARA BEATRIZ LARINI PITONDO
Diretora de Núcleo de Controle Interno
Lara Beatriz Larini Pitondo
Diretora do Núcleo de Cont. Interno
Decreto: 002/2017



AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução da prestação serviços na reforma da quadra de esportes da Vila União neste município.

Procedimento: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico que o processo administrativo nº 023/2020 foi Dispensado para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para prestação de serviços nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade do Decreto Municipal de nº 060/2020 para a contratação com o objetivo da prestação de serviços acima especificado, o mesmo foi publicado no quadro mural de avisos desta prefeitura conforme determina a Lei Orgânica e o art. 22 inciso III §3º da Lei 8.666/93.

Bernardo Sayão – TO, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2020

CONTRATO Nº 023/2020

Pelo presente instrumento, que entre si celebraram, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**, inscrita no CNPJ de nº 25.086.596/0001-15, situada na Av. Antonio Pesconi nº 378, na cidade de Bernardo Sayão - TO, neste ato representado pela, Sr.^a **Maria Benta de Mello Azevedo**, brasileira, portadora do RG nº 8.265.873 SSP/SP, inscrita no CPF nº 736.205.058-53, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, e a empresa **E P DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI ME**, CNPJ nº. 24.506.173/0001-44 com sede, Rua da Paz nº 05, Bairro Encanto 2, cidade Augustinópolis - TO CEP: 77960-000, neste ato representado pelo Sr. **ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. 039563402010-1 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº. 065.535.841-25, sujeitando-se as partes a este instrumento e às disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 006/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto: **Contratação de empresa para realizar prestação de serviços na Reforma da Quadra Poliesportiva da Vila União, neste município de Bernardo Sayão - TO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$: 32.998,28 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, que será pago em cheque nominal ou transferência bancária ao **CONTRATADO**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Nenhum pagamento adicional será devido a CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste Contrato, inclusive as despesas com locomoção de técnicos, que serão de inteira responsabilidade da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Const/Ampl/Reforma Parque Esportivos para Eventos		
Orgão	Código	Elemento
03	27.813.0720.1.030	4.4.90.51

5. CLAUSULA QUINTA- DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Os serviços prestados objeto deste contrato conforme cláusula primeira, deve ser de execução satisfatória e de ótima qualidade, o que será atestado mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento da execução do contrato será feito pela Secretaria Municipal de Administração ao qual se incumbirão os contatos com o CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

7 São obrigações do CONTRATADO, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras especificadas neste contrato oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ficará o CONTRATADO impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADIN e na Internet:

a - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou da obrigação não cumprida;

b - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA— DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

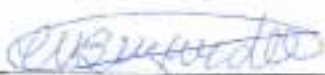
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e comarca de Colinas do Tocantins-TO.

Para firmeza e validade do pactuado, do presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardo Sayão, 06 de Agosto de 2020.



**MARIA BENTA DE MELLO
AZEVEDO**

Prefeita Municipal
CNPJ N° 25.086.596/0001-15



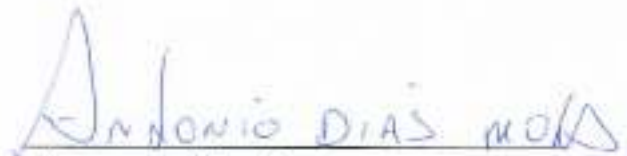
**E P DOS SANTOS CONSTRUTORA
EIRELI ME**

Cnpj n° 24.506.173/0001-44

Testemunhas:



1. Helenilson Borges Caminha
CPF n° 880.877.861-49



2. Antonio Dias Mota
CPF n° 812.181.681-53

